

ACÓRDÃO Nº 521/2013 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC-022.889/2009-0
 - 1.1. Apenso: 032.217/2008-4
2. Grupo I – Classe I – Recurso de Reconsideração em Prestação de Contas (Exercício 2007)
3. Recorrente: Adalva Alves Monteiro (ex-presidente, CPF 023.009.664-68)
4. Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão – Sescop/MA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin
7. Unidades Técnicas: Secex/MA e Serur
8. Advogados constituídos nos autos: José Henrique Cabral Coaracy – OAB/MA nº 912 e Gustavo Brandão de Lima – OAB/MA nº 8.421
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em fase de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão nº 3232/2012 – 1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/1992, em:

 - 9.1. conhecer do presente recurso de reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento;
 - 9.2. notificar a recorrente do teor deste acórdão.
10. Ata nº 3/2013 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 19/2/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0521-03/13-1.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro (Relator).
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
Procurador